



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 07

DISPENSA DE LICITACAO Nº 04/2019

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piauí Av. Brasil e Estrada Rural da Alemoa para que possam ser concluídos os convênios dos mesmos.

RECURSOS:

3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(109) 05 001.15 452.0007.2.114 3 3.90.39 00 00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CRITÉRIO: Menor Preço

			11		
			12		
			13		
			14		
			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000002

Memorando Interno

Em 22 de Janeiro de 2019.

Ao Departamento de Licitação

Assunto: **SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DOS ASFÁLTOS**

Solicitamos que seja feita Dispensa para contratação de empresa especializada para realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piauí Avenida Brasil, estrada rural da Alemoa, para que possamos concluir os convênios acima citados.

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente,

KELLY SILVA DO CARMO
Assessor (a) de Planejamento
Arquiteta e Urbanista
CAU: 213725-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 0046/19
Data: 24-01-19
Horário: 08:54
Assinatura: [assinatura]



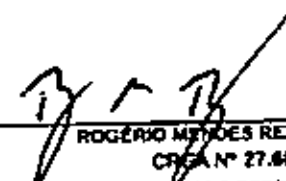
R.M. REZENDE & CIA LTDA
 Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
 CEP: 85.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
 Fone: (43) 3534-5048 e-mail: rmr.pav@gmail.com
 CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR: 905.83255-78

000003

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT	PREÇO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
0 ANÁLISE DE CONTROLES TECNOLÓGICOS						
01 COMPONENTES ROTATIVOS						
1.1.1	Extração de corpo de prova de concreto estático com carga rotativa e determinação de resistência	un	4	30,00	120,00	
1.1.2	Ensaio de Permeabilidade de Betão - Método Relativo	un	4	35,00	140,00	
1.1.3	Ensaio de Densidade Aparente com determinação do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4	35,00	140,00	
1.1.4	Ensaio de Granulometria da Mistura Asfáltica	un	4	30,00	120,00	
1.1.5	Recuperação de pavimento com teste estático tração com teste de compressão	un	4	7,50	30,00	
1.1.6	Ensaio de Vazão Específica - in situ - Método Franco de Areia (Grau de Compactação) - Subleito	un	1	25,00	25,00	
1.1.7	Ensaio de Vazão Específica - in situ - Método Franco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	1	25,00	25,00	
1.1.7	Ensaio de Granulometria da Base	un	1	40,00	40,00	
						600,00
1 PREPARAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO						
2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe para execução de corpos de prova	un	1	200,00	200,00	
						200,00
						800,00

Santo Antônio da Platina, 18 de Janeiro de 2019.


 ROGERIO MENDES REZENDE
 CREA Nº 27.685-D/PR
 RG: 4.340.719-0 SSP/PR
 CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, 04^o
 São Joaquim - CEP 85430-000
 Santo Antônio da Platina - Paraná



Pesquisar e-mail

000004

Escrever

Caixa de entrada

Com estrelas

Afetos

Enviados

Recorridos

CNM- CONVÊNIO

FACULDADE

GIGOV

PREFEITURA - DIVERSOS

SICONV- CAIXA ECONO -

Mais



Kelly

Nenhuma data-papo recente
Iniciar um novo



Destinatários

Subject: Orçamento Ensaios de Pavimentação
To: <kellyarq.urb@gmail.com>

CONSTRUTORA CIMENTEC

(43) 3538-3500

E-mail: construtoracimentec@uol.com.br

Web Blog: www.construtoracimentec.blog.uol.com.br



Atenciosamente,
Kelly Silva Leal do Carmo
Assessora de Planejamento
Arquiteta e Urbanista
CAU: 213725-9

Sans Serif

Enviar

00005



SANTOS & FERRARI LTDA
 CNPJ: 04.808.187/0001-44
 LE: 51601293-54
 Rodovia BR 349, KM 37,5 - Distrito Industrial
 CEP: 66100-000
 ANDARAÍ/PR

Condição de Pagamento: À Vista
 Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS / PR

OBJETO: ORÇAMENTO DE ENSAIOS DE PAVIMENTAÇÃO
 LOCAL: COLETAS A ALECRIM ALEMÃO, RUA PAUL, AV. BRASIL, RUA PARANÁ
 CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS / PR

Andaraí, 21 de Janeiro de 2019.

SERVIÇOS		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
ENSaios DE CONTROLE TECNOLÓGICO POR SONDAGEM ROTATIVA					
1.1	Extração de corpo de prova a partir de sondagem rotativa e determinação de espessura	ud.	4,00	39,00	R\$156,00
1.2	Ensaio de porcentagem de mistura betuminosa	ud.	4,00	80,00	R\$320,00
1.3	Ensaio de densidade aparente e determinação do grau de compactação da mistura asfáltica	ud.	4,00	43,00	R\$172,00
1.4	Ensaio de granulometria da mistura asfáltica	ud.	4,00	12,00	R\$48,00
1.5	Recuperação do pavimento e massa asfáltica em nove furos de sondagem	ud.	1,00	49,00	R\$49,00
1.6	Ensaio de massa específica pelo método frasco de arnes do solo (in situ)	ud.	1,00	49,00	R\$49,00
1.7	Ensaio de massa específica pelo método frasco de arnes do solo (in situ)	ud.	1,00	44,00	R\$44,00
1.8	Ensaio de granulometria da base	ud.	1,00		R\$1.274,00
				SUB TOTAL	R\$1.274,00
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					
2	Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal para extração dos corpos de prova	vb	1,00	95,00	R\$95,00
				SUB TOTAL	R\$95,00
				TOTAL	R\$1.369,00

(UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

Andaraí

SANTOS & FERRARI LTDA

CNPJ: 04.808.187/0001-44

Resp. José Adilson dos Santos

CPF: 437.294.109-97



000006

Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda
Tel: (43) 99925-8240 / E-mail: atplondrina@gmail.com

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura de Siqueira Campos - PR
Objeto: Projeto de pavimentação asfáltica (implantação)

Proposta N°: 104-2018
Data: 17/01/2019

ATP Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda., com sede na Rua Monte Carlo n° 54, Jd. Igapó, Município de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 04.385.896/0001-25, representada neste ato pelo seu representante legal, Nereu Westphal, RG n° 530273-0 e CPF n° 024.480.769-87, vem, oferecer a seguinte proposta para a prestação de serviços de engenharia:

1. Descrição dos serviços:

Ensaios de controle tecnológico de pavimentação em diversas ruas do Município de Siqueira Campos - Paraná, compreendendo a realização dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NORMA	UD	ORÇAMENTO		
				QTDE	UNIT	RS/UM
1	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO					
1.1.	SONDAGEM ROTATIVA					
1.1.1.	Extração de corpo de prova cilíndrico de concreto asfáltico com sonda rotativa e determinação da espessura em laboratório	-	un	10	65,00	650,00
1.1.2.	Ensaio de percentagem de betume	DNER-ME 053/94	un	10	78,00	780,00
1.1.3.	Ensaio de densidade Aparente do corpo de prova com determinação do grau de compactação	DNER-ME 117/94	un	10	32,00	320,00
1.1.4.	Ensaio de granulometria	DNER-ME 083/98	un	10	59,00	590,00
1.1.5.	Ensaio de Resistência à tração por compressão diametral	DNIT 138/2010-ME	un	10	32,00	320,00
1.1.6.	Recomposição do pavimento com massa asfáltica fria nos furos de sondagem	-	un	10	10,00	100,00
Subtotal						2.760,00
2	MÓBILIZAÇÃO E DESMÓBILIZAÇÃO					
2.1.	Mobilização e desmobilização de equipamento e mãos de obra	-	un	1	300,00	300,00
Subtotal						300,00
3	EMIÇÃO DE RELATÓRIO					
3.1.	Emissão de relatório técnico com apresentação dos ensaios realizados, metodologia, e os respectivos resultados, relatório fotográfico, incluso ART de ensaios de controle tecnológico	-	un	1	800,00	800,00
Subtotal						800,00
Total						3.860,00

- Declaramos que no preço unitário encontra-se incluído todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, custos fixos, frete até o destino (para 01 mobilização), e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.
- Para fins de determinação do grau de compactação da mistura, deverá ser fornecido pelo responsável o projeto da mistura executada em pista.

2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
3. Prazo de execução: 30 (trinta) dias após ordem de serviço.
4. Forma de pagamento: em até 30 (dias) após emissão da nf-e.
5. Valor da proposta: R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).


Nereu Westphal
Gerente Téc. A. T. P.

000007

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565 302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2 014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e.
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239 100.979-87, Cédula de Identidade RG nº : 592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 18/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-84, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

000008



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10 406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10 406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86 430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86 430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.522.329-84, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10 406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial: **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86 430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberam, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10 406/2002)

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas

000009

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329**



SÓCIOS	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

00010

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.787.407/0001-04
NIRE 41207241329**



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.075, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver porco em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inagável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

00011

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.787.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um.


CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor

Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.

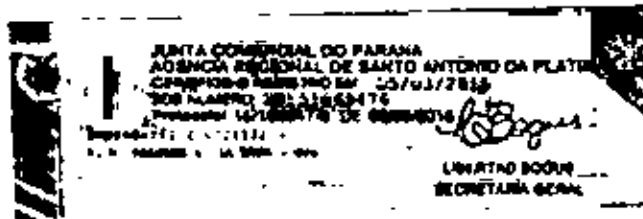

ROGERIO MENDES DE REZENDE


ROSSANA MENDES REZENDE


LEVY REZENDE JUNIOR


LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.788.115-3 ESP/PR
RELATOR



990012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DÃ PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.797 407/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL R. M. REZENDE & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PR 439 KM 4		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOAQUIM	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-3780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia **22/01/2019** às **11:10:54** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 130

PROTOCOLO 2650/2018

NOVE/BAZIL SOCIAL M REVENHO D CIA LTDA
ENDEREÇO: - RUA FR-439 - P/RIBESÃO PINHAL, N.º 104
ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54138709 CPF/CNPJ 14.797.467/0001-04

ATIVIDADE PRINCIPAL:
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE RÓTIMO DE FRETADO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE ORGANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

DATA DE VALIDADE 28 de Fevereiro de 2019, condicionado a apresentação de Laudo de
Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção
Contra Incêndio.

Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.

Santo Antônio da Platina, 21 de Fevereiro de 2018.

José Carlos Padilha Furtado
CPF: 03.741.11PR
Setor de Cadastro Urbano





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

000014

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201800010000202

VENCIMENTO: 16 / 04 / 2019

Razão Social: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
Nome Fantasia: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.797.407/0001-04
Endereço: Pr 439 Km 4, Sn - Sao Joaquim - Santo Antonio Da Platina/PR - 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

LOCAL E DATA: Santo Antonio Da Platina, 16 de Abril de 2018

Beatriz Nogueira Rosa
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AD909C8774FF2E82022265A72AFB066D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE (43) 3534 9099 / E-MAIL: vigilanciasanitaria@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

R. M. REZENDE E CIA LTDA

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 09 de Janeiro de 2019, 16:17:38

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Marie Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luane Pavan Giovannetti
(Escriventes Juramentados)

Página 0001/0001

Cartorio distribuidor@pr.com / tel/fax (43) 3334-8106



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 87/2019

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE E CIA LTDA
 CPF / CNPJ...:14.797.407/0001-04
 VALIDA ATÉ...:09/03/2019
 REQUERENTE...:R M REZENDE E CIA LTDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
 Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodепlatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 08 de Janeiro de 2019

Código de autenticidade da certidão:732658002732658

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81740000000-3 00003948201-3 90309000000-6 00000870299-3





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019386774-80,

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.797.407/0001-04**
Nome: **R M REZENDE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:39 do dia 12/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2019.

Código de controle da certidão: 5F84.68CF.5FDC.FEAB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

000019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14797407/0001-04

Razão Social: R M REZENDE E CIA LTDA

Endereço: ROD PR 439 KM 4 4 / SAO JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2019 a 19/02/2019

Certificação Número: 2019012102210017250946

Informação obtida em 22/01/2019, às 11:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

600020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.797.407/0001-04

Certidão nº: 166572812/2019

Expedição: 22/01/2019, às 11:25:18

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.¹

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, Pr, 22 de Janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de Empresa especializada em controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piauí, Avenida Brasil e estrada rural da Alemoa.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitações.**Para: Divisão de Contabilidade.**Data: 23/01/2019.*

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para contratação de Empresa especializada para realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas rua Paraná, Piauí, Avenida Brasil e estrada rural da Alemoa.

Informamos que tal serviço se dará da empresa **R M REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.797.407/0001-04**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$.860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000023

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2019.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em controle de densidade asfáltica nas ruas Paraná, Piaul, Avenida Brasil e estrada rural da Alemoa.

O valor máximo do processo é de R\$ 860,00.

3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
-----------------------	--

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(109) 05 001.15 452.0007.2.114 3 3.90 39 00 00 00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
 Contador
 CRC/PR 063.947/O-7



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 24/01/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo n° 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Teflanio Fidêncio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 014/2019.
ORIGEM. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/DISPENSA LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico a respeito da DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piaui, Avenida Brasil, estrada rural da Alemao afim de conclusão de convênios.

As fls n. 2 a Assessora de Planejamento apresentou as justificativas da contratação.

O presidente da comissão de licitação informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas do segmento (três cotações), sendo a melhor proposta apresentada no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo o valor muito aquém do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra/contratação única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só para os produtos e quantidades orçadas). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento de objeto.

É bom que fique claro que é de responsabilidade do ordenador da despesa a veracidade das informações colhidas e a comprovação da efetiva necessidade da aquisição.

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos e serviços discriminados, como comprova o memorando do setor requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas em nível nacional, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

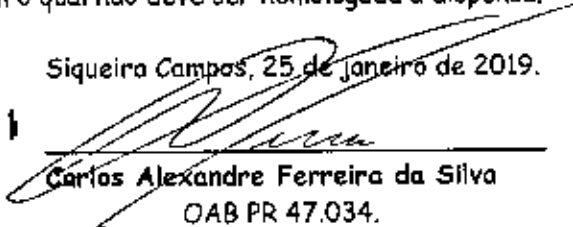
Cumpridas as observações acima bem como a aferição das certidões negativas pertinentes atualizadas o parecer jurídico é pela LEGALIDADE da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



030027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Órgão de Controle Interno

Data: 25/01/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - FONE/FAX (43) 3571 -
1122

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 02/2019

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epigrafe, a Comissão de Licitação requer realização de Dispensa de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piáuí, Avenida Brasil, estrada Rural da Alemoa afim de conclusão de convênios.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações) além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 25 e 26, e foram atendidos os requisitos legais e que a dispensa de licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade da dispensa de procedimento licitatório.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da dispensa de Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2019.


Cristina Scotón Ortiz

Permanente do Controle Interno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

- a) Processo Nr 7/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação 25/01/2019
e) Data da Adjudicação Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO (CONTROLE DE DENSIDADE DOS ASFALTOS) NAS RUAS PARANA, PIAUI AV BRASIL E ESTRADA RURAL DA ALEMOA, PARA QUE POSSAM SER CONCLUÍDOS OS CONVENIOS DOS MESMOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Media Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011337 - R M REZENDE & CIA LTDA	9	0,0000	860,00
	9		860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.114 3 3.90 39.00.00 00 00 (109) Saldo: 375.115,63


LUIZ HENRIQUE GERMANO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
 Extrato de Contrato nº 06/2019, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 01/2018.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: RLP Construtora Ltda Me.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
VALOR TOTAL: R\$ 216.665,00 (duzentos e dezoto mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
 Siqueira Campos, 25 de Janeiro de 2019.
 Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
 Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 004/2019
Objeto: Contratação de empresa que forneça serviço especializado na manutenção preventiva da central telefônica, PABX, telefones 6020 (Capacidade 20 ramais) - no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 013/2019 - Contratada: WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR - ME, CNPJ/MF sob nº-00.876.153/0001-36, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais), Vigência: 12 Meses, a partir de data da assinatura do contrato.
 Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Janeiro de 2019
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
 Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 002/2019
Objeto: Aquisição e instalação de cortinas, conforme definido no Termo de Referência, para atender as necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé" do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por um período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 012/2018 - Contratada: PRISCILA DA SILVEIRA MOTA CONFECÇÕES, CNPJ/MF sob nº-18.631.062/0001-38, no valor de R\$ 5.549,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.
 Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Janeiro de 2019
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Toma-se público a Homologação do Dispensa de Licitação nº 04/2019 e o Extrato de Contrato nº 05/2019
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: R. M. Rezende & Cia Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO (CONTROLE DE DENSIDADE DOS ASFALTOS) NAS RUAS PARANÁ, PIAU AV BRASS E ESTRADA RURAL DA ALEMÃO, PARA QUE POSSAM SER CONCLUÍDOS OS CONVÊNIOS DOS MESMOS.
VALOR TOTAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
 Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2019.
 LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
 Com base nas informações constantes do Processo nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, para aquisição e instalação de cortinas, conforme definido no Termo de Referência, para atender as necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles e Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé" do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e jurídicos atípicos, da seguinte maneira: **ADJUDICADO ÀS EMPRESAS:** Priscila da Silveira Mota Confecções, CNPJ/MF sob nº-18.631.062/0001-38, vencedora dos itens desta licitação, no valor de R\$ 5.549,00 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais) Com base no Decreto nº 3.655/2000, em consequência de não ser convocada e proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
 Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Janeiro de 2019,
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
 Com base nas informações constantes do Processo nº 005/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, para Contratação de empresa que forneça serviço especializado na manutenção preventiva da central telefônica, PABX, telefones 6020 (Capacidade 20 ramais) - no prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus efeitos e jurídicos atípicos, da seguinte maneira: **ADJUDICADO À EMPRESA:** WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR - ME, CNPJ/MF sob nº 00.876.153/0001-36, vencedora do item desta licitação, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais) Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, de não ser convocada e proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
 Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de Janeiro de 2019,
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 00033 DE HABILIDADE Nº 0013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e manutenção de até de até 30.000 km, no rodado Fiat Strada Verde 1.4 16V 95. - 001-00000000
Empresa ADJUDICADA: BAMB RAY AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 17.096.999/0001-00, RUA DEF. BENEDETO LUIZ MACHADO ANDREI, BELEZA VISTA S/A DA PLATAINA, TELEFONE (41) 3234-4000, VALOR R\$ 1.022.000,00 E 200.000,00 DE 05 ANOS E NOVENA E QUATRO CENTOS.
 Conselheiro Mairinck, 30 de janeiro de 2019
 ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR PARA TRANSPORTE EXCLUSIVO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.
OBJETO: Prorrogação de vigência dos contratos em 100 (cem) dias letivos, foram ratificadas as demais cláusulas,

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada
01/2017	03	ROBSON RODRIGUES - ME
01/2017	03	MP RODRIGUES TRANSPORTES CIRELI - ME
013/2017	04	MARCELO VICTOR VIEIRA - ME
014/2017	04	SILVANO GALVAO DE MELO - ME
018/2017	03	VIACAS NASCENTE DO SOL LTDA - ME
018/2017	02	WVERTON SILVERIO DA SILVA ME

 Siqueira Campos, 18 de Janeiro de 2019.
 LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO MUNICIPAL

<p>REDAÇÃO JORNAL Rua Abelardo Rover, 421 Banguês Campos - Paraná (41) 3537-7919 (41) 3536-8822</p> <p>REPRESENTAÇÃO ADAPTON AGENCIA CREATIVA - DAVID BASTETA Av. Victoria Galvão de Melo 329 (41) 3537-9125 (41) 3536-8881</p> <p>BOFORSAL CORREIO PRODUÇÃO Rua Osvaldo B. Almeida, 130 Jardim Vila Verde (41) 3564-4557</p>	<p>Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br</p> <p>Integração: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Secretaria Dist. Dist. Banguês</p> <p>Atendimento: 0800-0400000 Telefone: (41) 3536-7919</p>	<p>JCN</p>
---	---	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, **R. M. Rezende & Cia Ltda** CONTRATADA e o **Município de Siqueira Campos**, CONTRATANTE.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278 117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. M. Rezende & Cia Ltda**, CNPJ 14.797.407/0001-04, com sede na Rod. PR 439 KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antonio da Platina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para realização do controle tecnológico (controle de densidade dos asfaltos) nas ruas Paraná, Piauí Av. Brasil e Estrada Rural da Alemoa para que possa se concluir os convênios dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(109) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 25 de janeiro de 2019.



LUIZ HENRIQUE GERMANO

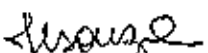

CONTRATANTE



R.M. REZENDE & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS.


Juliana Cristina de Souza
RG: 702.494-8
Telanio Fidêncio dos Reis
RG: 8.529.390-7